MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IV - TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. Garantir à Polícia Rodoviária Federal, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos.

1.2. A garantia técnica refere-se aos itens do objeto do Pregão Eletrônico nº/20.....

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para a Polícia Rodoviária Federal.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os reparos necessários serão promovidos pelo próprio fornecedor ou pela Rede de Serviços Autorizada, constante na Relação em anexo. (o anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor), se for o caso.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. Durante a vigência deste Termo, o período de prestação da garantia e assistência técnica para todos os equipamentos e demais produtos, objetos deste contrato é de _____(____) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Contratada emitir certificado de garantia, fazendo referência à quantidade de produtos e serviços correspondentes.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos para escudo balístico antitumulto nível III-A (item 2); e 12 (doze) meses para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6.1. No caso do equipamento necessitar de emissão de Certificado de Importação e autorização da DFPC, o prazo passará a contar a partir da emissão dos documentos necessários para importação dos mesmos.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12. A CONTRATADA deverá informar os canais de comunicação para abertura de chamados de garantia.

5. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de cinco dias úteis : 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do ITEM, por dia de atraso;

5.2. pelo atraso no início do atendimento para reparação dos defeitos: 0,1 % (um décimos por cento) do valor correspondente ao ITEM, por dia de atraso, observando os prazos estabelecidos;

5.3. não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecido no Contrato: 0,1 % (um décimo por cento) do valor do CONTRATO por dia corrido após a notificação da contratante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A garantia é nula e sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação do equipamento, de haver sido ajustado ou reparado por pessoa ou serviço técnicos não autorizados ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

....., de de 20.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

Documento assinado eletronicamente por **MANOELA MENDES VIEIRA DE OLIVEIRA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 19/08/2025, às 15:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **67675481** e o código CRC **F4794F75**.

Referência: Processo nº 08650.034938/2023-85 SEI nº 67675481